

Esta lista foi objecto de homologação por despacho de 10 de Março de 2011, do Reitor da Universidade da Beira Interior, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Março de 2011. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

204450661

Aviso n.º 7119/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, publicado pelo Aviso n.º 21954/2010, publicado no D.R. n.º 211, de 29 de Outubro.

Candidatos aprovados:

- 1.º Apolinária Maria Curto Pontífice Gaspar — 15,86;
- 2.º Maria João Costa Augusto Ribeiro — 14,66;
- 3.º Rosa Maria Teixeira Gomes — 12,76;
- 4.º Maria Célia Freire Afonso Caetano — 12,08.

Candidatos não aprovados:

Angelina Maria Lucas Mendes *a*);
 António José Oliveira Morais Bizarro *a*);
 Cristina del Rio Fernandes Palinhas *a*);
 Cristina Isabel Esteves de Oliveira *a*);
 Eugénia Maria Duarte dos Santos *a*);
 Gracinda Maria Dias Figueiredo Santarém *a*);
 Inês Filipa Costa Proença Branquinho *a*);
 Isabel Maria Alves Monteiro Baptista *a*);
 José Carlos dos Reis Pombo *a*);
 Magda Helena Marmeleiro Mendes *a*);
 Maria da Conceição Aleixo Duarte de Oliveira *a*);
 Maria José Afonso Rocha *a*);
 Matilde de Jesus Lopes do Carmo Batista *a*);
 Renato Miguel Duarte de Matos Farias *a*);
 Rosa Maria dos Santos Calado *a*);
 Sandra Maria da Silva Ranito Barros *a*).

a) Excluídos por ter tido avaliação curricular inferior a 9,5 valores.

Esta lista foi objecto de homologação por despacho de 10 de Março de 2011, do Reitor da Universidade da Beira Interior, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Março de 2011. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

204449593

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 7120/2011**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnicos Superiores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para os Serviços Académicos da Faculdade de Ciências e Tecnologia Universidade de Coimbra, aberto pelo Aviso n.º 22481/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241 de 15 de Dezembro de 2010. A referida lista foi homologada por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra em 29 de Dezembro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos	Classificação final
1.º Susana Maria Nogueira do Céu	16,40
2.º Joana Morão Carrega Moreira	13,24
3.º Joana Sofia Pereira Rebocho	13,00
4.º Filipa Morão Machado	12,34

Candidatos	Classificação final
5.º Joana Catarina de Oliveira Agostinho	12,10
6.º Isabel Alexandra Correia Marques	11,70
Joana Maria Santos Matias	11,70
Susana Cristina Gomes Bento Martins	11,70
7.º Maria Inês Rodrigues Paixão	11,40
8.º Lara Sofia de Sousa Barbosa e Dias Costa	11,10
Maria Alexandra Lopes da Fonseca	11,10
Tiago João Serra da Fonseca	11,10
9.º Carla Sofia Jordão Grilo	10,80
10.º Ana Cristina da Silva Marques	10,50
Ana Margarida Simões Cardoso	10,50

11/03/2011. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.
204448815

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Belas-Artes****Despacho n.º 4852/2011**

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 13 de Janeiro de 2011:

Mestre Rui Alexandre Rosa Grincho Serra — Assistente, desta Faculdade — concedida dispensa de serviço docente, para o ano lectivo 2010/2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

24 de Janeiro de 2011. — O Director, (Professor Auxiliar *Luis Jorge Gonçalves*).

204449909

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Reitoria****Regulamento n.º 204/2011**

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, nos Ciclos de Estudos Ministrados na Universidade da Madeira.

Artigo 1.º**Objecto e âmbito**

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, as regras, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º**Condições para requerer inscrição**

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a*) Ter completado 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- b*) Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição é feita por ciclo de estudos até ao máximo de 3 ciclos de estudos da Universidade da Madeira, independentemente de ser exigida ou não a mesma prova.

Artigo 3.º**Regras de inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é formalizada na Universidade dos Assuntos Académicos, mediante a apresentação do processo

de inscrição e o pagamento dos emolumentos definidos na tabela em vigor à data da inscrição.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Declaração de compromisso de honra de que o candidato satisfaz o disposto na alínea b do n.º 1 do artigo 2.º (modelo a fornecer pela Unidade dos Assuntos Académicos);

b) Boletim de inscrição, devidamente preenchido (a fornecer pela Unidade dos Assuntos Académicos);

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte;

d) Comprovativo das habilitações escolares;

e) *Curriculum Vitae* atualizado (segundo o modelo Europass), onde deverão ser integradas:

i) Informações relativas à: experiência profissional geral, experiência profissional específica ou afim do curso, formação geral e formação específica ou afim do curso;

ii) Uma resenha curricular até ao máximo de 1500 caracteres que evidencie a motivação e o percurso profissional do candidato;

f) Apresentação obrigatória dos documentos originais (diplomas, certificados de formação, declarações, carta profissional, relatórios e outros), acompanhados das respectivas cópias (a autenticar pelos serviços), que comprovem as informações constantes no *Curriculum Vitae*.

3 — Em primeira instância ou em recurso, somente serão apreciados pelos avaliadores os documentos entregues no acto da inscrição.

4 — Ao candidato é entregue uma cópia do boletim de inscrição como comprovativo da mesma.

Artigo 4.º

Componentes de avaliação das provas

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior para maiores de 23 anos integra:

a) A realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências, que consiste em provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão num ciclo de estudos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

c) A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer componente de avaliação.

Artigo 5.º

Calendário e regras das componentes de avaliação

1 — O calendário geral das provas de avaliação é fixado por despacho reitoral e obedece à seguinte sequência: prova de avaliação de conhecimentos e competências, apreciação do currículo escolar e entrevista.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada em função dos ciclos de estudos e incide, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no referido ciclo de estudos.

3 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências: tem a duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos; é realizada uma única vez; é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima e é de natureza eliminatória.

4 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato é feita em função dos seguintes elementos: habilitações académicas; experiência profissional geral, experiência profissional específica e afim do curso; formação profissional geral, formação profissional específica ou afim do curso e apreciação global; é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima e é de natureza eliminatória.

5 — A entrevista destina-se a avaliar as motivações do candidato e incide sobre os seguintes elementos: sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbal, experiência e formação profissional e apreciação global; tem a duração máxima de 20 minutos, é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima e é de natureza eliminatória.

Artigo 6.º

Júri das provas e avaliadores das componentes de avaliação

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, nomeados pelo Reitor de entre os professores da Universidade da Madeira.

2 — Em cada uma das componentes das provas participam no mínimo dois professores avaliadores afectos à(s) área(s) científica(s) do ciclo de

estudos, sendo estes nomeados pelo conselho científico do Centro de Competência com participação maioritária nesse ciclo de estudos.

3 — De entre os professores avaliadores afectos à(s) área(s) científica(s) de cada ciclo de estudos será nomeado, pelo conselho científico do Centro de Competência com participação maioritária nesse ciclo, o responsável pelas provas de avaliação.

4 — Cabe ao júri das provas:

a) Solicitar aos conselhos científicos dos Centros de Competência a indicação das áreas de conhecimento directamente relevantes (com sugestão de bibliografia de apoio) para o ingresso e progressão em cada um dos ciclos de estudos onde têm participação maioritária;

b) Elaborar o calendário geral das provas;

c) Organizar as provas em colaboração com os responsáveis de cada ciclo de estudos;

d) Coordenar o processo de publicação dos resultados parciais e finais, confirmando a conformidade das pautas;

e) Apreciar os recursos interpostos pelos candidatos;

f) Registrar em acta as decisões tomadas.

5 — Cabe ao professor responsável pelas provas relativas a cada ciclo de estudos:

a) Elaborar o programa da prova em colaboração com os professores avaliadores;

b) Enviar o(s) enunciado(s) da(s) provas de avaliação de conhecimentos e competências e respectiva(s) resolução(ões) ou súmula(s) das respostas, ao júri das provas;

c) Coordenar o trabalho dos professores avaliadores e o preenchimento das pautas.

6 — Cabe aos professores avaliadores:

a) Elaborar, realizar e apreciar as provas, sob a coordenação do professor responsável pelo ciclo de estudos;

b) Lançar as notas na respectiva pauta e registar em acta as decisões tomadas sobre a apreciação de cada uma das provas.

7 — Em cada ciclo de estudos, todas as provas de apreciação curricular e entrevista devem ser analisadas pelos mesmos avaliadores.

Artigo 7.º

Classificação do candidato

1 — A classificação de cada uma das componentes de avaliação é divulgada na página oficial da Universidade da Madeira no sítio dos maiores de 23 anos.

2 — A classificação final dos candidatos não eliminados resulta da avaliação das componentes referidas no artigo 4.º com a seguinte ponderação: 50% da prova de avaliação de conhecimentos e competências; 25% da apreciação do currículo escolar e profissional; e 25% da avaliação das motivações por meio de entrevista.

3 — A classificação final é arredondada às unidades.

4 — São eliminados das provas os candidatos que tenham uma classificação inferior a 9,5 valores na prova de avaliação de conhecimentos e competências ou uma classificação inferior a 7,5 valores na apreciação curricular ou na entrevista.

5 — Nos cursos que exigem mais que uma prova de avaliação de conhecimentos e competências a nota mínima de 9,5 valores aplica-se a cada uma delas, sendo a classificação desta componente dada pela média aritmética das classificações das respectivas provas.

Artigo 8.º

Recurso das classificações

1 — Os candidatos podem recorrer das classificações obtidas em cada uma das componentes de avaliação, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de publicação do resultado de cada uma delas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao júri das provas.

2 — O júri das provas, no prazo de 5 dias úteis, decide sobre o recurso interposto fazendo acompanhar a sua decisão de uma exposição fundamentada.

Artigo 9.º

Efeitos e validade

1 — De acordo com o Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a aprovação nas provas realizadas ao abrigo deste regulamento produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos ciclos de estudos da Universidade da Madeira para os quais tenham sido realizadas.

2 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é válida no ano da sua realização e nos dois anos subsequentes.

3 — No período de validade referido no número anterior, o candidato apenas terá de ser avaliado nas outras duas componentes, designadamente a apreciação curricular e a entrevista, mantendo-se, para efeitos de classificação final o resultado obtido na prova de avaliação de conhecimentos e competências.

4 — Caso o candidato pretenda melhorar a classificação da componente de avaliação de conhecimentos e competências, poderá repetir todo o processo, prevalecendo a melhor classificação da referida componente.

5 — Em caso de não abertura de vagas, no ano da realização das provas ou nalgum dos dois anos subsequentes à realização das mesmas, para os ciclos de estudos para os quais o candidato tenha realizado provas de avaliação de conhecimentos e competências, estas podem, a pedido do interessado, ser consideradas habilitação de acesso para efeitos de candidatura a qualquer outro ciclo de estudos para o qual seja exigida a mesma prova de avaliação de conhecimentos e competências.

6 — Os detentores da habilitação conferida pela aprovação nestas provas para acederem e ingressarem no ensino superior deverão formalizar a sua candidatura ao respectivo concurso especial, de acordo com a legislação vigente à data do concurso.

7 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do referido nos números anteriores, não lhes sendo por isso concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos por despacho do Reitor.

ANEXO

Provas de admissão ao ensino superior para maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

Ano lectivo de 2011-2012

Calendário geral das provas

Divulgação e tomada de conhecimento das regras e critérios das provas — A partir de 4 de Abril de 2011

Período de inscrição — 11 de Abril a 6 de Maio de 2011

Realização das provas de conhecimentos e competências — 13 a 18 de Junho de 2011

Afixação dos resultados das provas de conhecimentos e competências — 16 a 22 de Junho de 2011

Afixação dos resultados da apreciação curricular — 28 de Junho de 2011

Realização da entrevista — 7 e 8 de Julho de 2011

Afixação da classificação final — 12 de Julho de 2011

Recursos — Até três dias úteis, contados da data de publicação dos resultados de cada componente de avaliação

22 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

204448864

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 4853/2011

Por meu despacho de 11 de Março, procedo, a seu pedido, à exoneração do cargo de Director da Escola Superior de Educação o Professor Adjunto Luís Manuel da Cruz Murta.

A presente exoneração produz efeitos a partir da publicação no *Diário da República*.

11 de Março de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

204450807

Despacho n.º 4854/2011

Por meu despacho de 11 de Março, procedo, a seu pedido, à exoneração do cargo de Subdirector da Escola Superior de Educação o Professor Adjunto Cesário Paulo Lameiras de Almeida.

A presente exoneração produz efeitos a partir da publicação no *Diário da República*.

11 de Março de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

204450961

Despacho n.º 4855/2011

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b) O disposto nos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;

c) A necessidade de assegurar o normal e bom funcionamento do Instituto e das escolas superiores nele integradas,

Delego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 100.º, alínea *h*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e nos artigos 63.º e 64.º, alínea *h*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, na Professora Olga Maria Reis Pacheco de Amaral, actual Directora da Escola Superior Agrária de Beja, integrada no Instituto a que presido, competência para conceder autorização aos funcionários da Escola Superior Agrária de Beja, para a utilização, nos termos legais, de viaturas afectas aos serviços da Escola, em face das especificidades da oferta formativa e das exigências especiais a ela também inerentes.

11 de Março de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

204451471

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Deliberação n.º 697/2011

Considerando:

a) A ausência do Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Doutor Nuno Miguel Fonseca Ferreira, nos dias 12 a 21 de Março de 2011, por motivo de deslocação em serviço público ao estrangeiro;

b) A ausência do Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Doutor Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, nos dias 12 a 21 de Março de 2011, por motivo de deslocação em serviço público ao estrangeiro;

c) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra durante esse período; assim como,

d) O disposto no n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, publicados pelo Despacho n.º 19780/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 28 de Agosto de 2009, e no n.º 2 do artigo 45 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho normativo n.º 59-A/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008;

e) A previsão do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

f) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

g) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

O Conselho Administrativo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, reunido em 01/03/2011, deliberou delegar no Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Professor Adjunto Victor José Dias de Almeida Magalhães, no período de 12 a 21 de Março de 2011, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho Administrativo.

11 de Março de 2011. — O Conselho Administrativo do ISEC, *Nuno Miguel Fonseca Ferreira*, presidente — *Jorge Augusto Castro Neves Barbosa*, vice-presidente — *Sandra Isabel Gonçalves do Amaral Simões*, secretário.

204450864

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 4856/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.02.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por